



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS

LEI Nº 687/2012

Buritis/RO, 27 de dezembro de 2012.

“Altera a Lei Municipal nº. 677/2012 e dá outras providências”.

ELSON SOUZA MONTES, Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

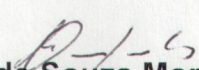
LEI


Artigo 1º - Ficam reordenados os artigos 3º e 4º, da Lei Municipal nº. 677/2012, que passarão a constar como **art. 4º e art. 5º**;

Artigo 2º - A redação do art. 3º, da Lei Municipal nº. 677/2012 passará a ser:

Art. 3º - Nos termos dos §§ 1º e 2º, do art. 47, da Lei Orgânica do Município de Buritis, os Vereadores farão jus anualmente ao 13º subsídio, que será pago, até a data de 20 de dezembro de cada ano.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposição.


Elson de Souza Montes
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM MURAL
CONFORME LEI AUTORIZATIVA
Nº 013/97 DE 15/08/97
DE: 27/12/12
A: 25/01/13

ASSINATURA